PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.681/89.- De 06 de Dezembro de 1.989.

Estabelece normas de moradia econômica e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Moradia econômica é toda construção de um pavimento de uso familiar destinado ao proprietário, até 60,00 m2(sessenta' metros quadrados), com piso assente diretamente sobre o terreno ' estrutural até 1/3 da área total, conforme prescrito no atu nº30 de 26.06.79,publicado no D.O.E. em 03.07.79.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal determinará a elaboração de diversos Projetos tipo básicos de moradia econômica,que deverá ' ser de autoria de profissional legalmente habilitado, que o assi' nará,indicando o número de sua carteira expedida pelo CREA,ficando a assistência e a responsabilidade técnica á efetiva direção' de profissional legalmente habilitado.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal,através do setor de Engenharia,deverá contribuir para que o custo da moradia econômica seja' o menor possível,sem prejuízo da segurança,salubridade,estabilidade dando efetiva assistência às obras.

Art. 4º - O Projeto de moradia econômica poderá ser requerido pelo interessado,e,sómente poderão ser deferidos após a assinatura de documentos que declare:

a) . que está ciente das penalidade impostas aos que fazem falsas declarações;

b) . que obriga a seguir os projetos deferidos,responsabilizando-se pelo mau uso da licença concedida;

c) . que respeitará as áreas estabelecidas pela moradia' econômica; e

d) . estar ciente de que passa a ser responsável por tudo que se refere a obra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,especialmente a Lei Munici'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

pal nº 910 de 19.04.71.

Prefeitura Municipal, em 06 de Dezembro de 1.989.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Endire
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeiture, na data supra.

Paulo José Villalva Martini
Secretário Administrativo